DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Ato de Posse 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO Nº 561/2022 CONVITE Nº 003/2022 CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO: MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA

EMPRESA: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA MATERIAIS ELETRICOS - ME

VALOR TOTAL DE R$ 62.400,00

ADITAMENTO Nº 019/2023

DATA DO ADITAMENTO: 13/04/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 017/20 CONTRATO Nº 046/20

OBJETO: SEGURO DE VEICULOS

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.

VALOR TOTAL DE R$ 4.278,87

ADITAMENTO Nº 010/2023

DATA DO ADITAMENTO: 13/02/2023

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

AUTÓGRAFO Nº 20, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do CMCAD- Conselho Municipal da Causa de Animais Domésticos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o CMCAD- Conselho Municipal da Causa de Animais Domésticos, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Diretoria Municipal de Saúde, com objetivo de estudar e propor medidas de proteção e defesa dos animais, associados à responsabilidade social em saúde pública e cidadania, além de assessorar o governo municipal na formulação de políticas de defesa e proteção dos animais.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos e competências do CMCAD:

I- Atuar:

a) Na proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos;

b) Na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção dos animais;

c) Na defesa dos animais feridos e abandonados;

d) Na educação dos tutores;

e) Na conscientização da posse responsável;

II- Colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental naquilo que concerne à proteção dos animais;

III- Solicitar, assessorar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, que tem incidência no desenvolvimento dos programas de controle das diversas zoonoses;

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

IV- Colaborar e desenvolver planos e programas de controle das diversas zoonoses;

V- Promover ações junto à sociedade civil, relacionadas a defesa e proteção dos animais;

VI- Realizar campanha com o apoio do Poder Público e da Sociedade Civil:

a) De esclarecimento à população com relação ao tratamento adequado aos animais;

b) De adoção de animais;

c) De registro de cães e gatos;

d) De vacinação dos animais;

e) Para o controle reprodutivo de cães e gatos;

VII- Envidar esforços junto a todas as esferas de governo a fim de aprimorar os serviços de proteção aos animais;

VIII- Administrar o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMCAD será paritário, sendo composto por 4 (quatro) representantes do Poder Público e (quatro) representantes da sociedade civil, da seguinte forma:

I- Poder Público:

a) 01 Representante da Diretoria Municipal de Saúde;

b) 01 Representante da Vigilância Sanitária;

c) 01 Representante da Diretoria Municipal de Segurança;

d) 01 Representante da Diretoria Municipal Assistência Social;

II- Sociedade Civil:

a) 04 (quatro) representantes escolhidos dentre os protetores independentes, com atuação na proteção animal.

Parágrafo Único: os membros do Conselho serão indicados através de decreto emito pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A diretoria do CMCAD será composta da seguinte forma:

I- Presidente

II- Vice-presidente

III- Secretário

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º O CMCAD será presidido por um dos seus membros, eleito por maioria simples.

Art. 6º O mandato dos Conselheiros e da Diretoria serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art.7º O Conselho elaborará um Regimento Interno, que, deverá ser aprovado por maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: O Regimento Interno deverá dispor sobre as condições do exercício da representação do Conselho, criação de novos cargos e eventual destituição e substituição de seus membros, respeitando o Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do conselho não serão remunerados sob nenhuma condição e nem receberão qualquer tipo de vantagem ou benefício pecuniário, sendo seu trabalho considerado de interesse público.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 9º O Conselho deverá reunir-se ordinariamente e extraordinariamente na forma em que dispuser seu Regimento Interno.

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

I- As reuniões serão transmitidas conforme o disposto da Lei Municipal 1432/2021.

Art. 10º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples e de seus membros presentes na reunião.

Art. 11º A aprovação ou alteração do Regimento Interno, bem como a eleição da Diretoria, deverão obedecer quórum de 2/3 dos membros;

Art. 12º Na primeira reunião de cada gestão, o Conselho elegerá, dentre seus membros, a diretoria, que tomara posse na mesma reunião.

CAPITULO V

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º Fica a cargo do Poder Executivo ceder o espaço físico e eventual liberação de recursos humanos e financeiros para o atendimento das finalidades do CMCAD.

Art. 14º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 20 de abril de 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 20 de abril de 2023.

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

AUTÓGRAFO Nº 19, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a atender despesas, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I- Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
13.392.0024.1.0022 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (f1)	R$ 100.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação fonte1, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Pardinho, 20 de abril de 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 20 de abril de 2023.

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

PORTARIA Nº 324, DE 27 DE ABRIL DE 2023

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Suspender o expediente da Câmara Municipal de Pardinho no dia 28/04/2023, em virtude dos serviços de Dedetização no Prédio.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pardinho, 27 de abril de 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 27 de abril de 2023.

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*